



CARTA DE MISSÃO

Ministério da Saúde

Serviço/Organismo: Administração Regional de Saúde do Algarve, IP

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período da Comissão de Serviço: Período de 5 anos a contar da data da nomeação

1. Missão do Organismo

Garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, otimizando os recursos disponíveis e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção.

2. Principais atribuições

As ARS, I. P., prosseguem as suas atribuições, sob superintendência e tutela do membro do Governo responsável pela área da saúde. No quadro das atribuições e competências definidas no Decreto-Lei n.º 22/2012 de 30 de janeiro, constituem, em geral, atribuições da ARS Algarve, I.P.:

- a) Executar a política nacional de saúde, de acordo com as políticas globais e sectoriais, visando o seu ordenamento racional e a otimização dos recursos;
- b) Participar na definição das medidas de coordenação intersectorial de planeamento, tendo como objetivo a melhoria da prestação de cuidados de saúde;
- c) Colaborar na elaboração do Plano Nacional de Saúde e acompanhar a respetiva execução a nível regional;
- d) Desenvolver e fomentar atividades no âmbito da saúde pública, de modo a garantir a proteção e promoção da saúde das populações;
- e) Assegurar a execução dos programas de intervenção local com vista à redução do consumo de substâncias psicoativas, a prevenção dos comportamentos aditivos e a diminuição das dependências;
- f) Desenvolver, consolidar e participar na gestão da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de acordo com as orientações definidas;
- g) Assegurar o planeamento regional dos recursos humanos, financeiros e materiais, incluindo a execução dos necessários projetos de investimento, das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, supervisionando a sua afetação;
- h) Elaborar, em consonância com as orientações definidas a nível nacional, a carta de instalações e equipamentos;
- i) Afetar, de acordo com as orientações definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., recursos financeiros às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde e a

entidades de natureza privada com ou sem fins lucrativos, que prestem cuidados de saúde ou atuem no âmbito das áreas referidas nas alíneas e) e f);

j) Celebrar, acompanhar e proceder à revisão de contratos no âmbito das parcerias público-privadas, de acordo com as orientações definidas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e afetar os respetivos recursos financeiros;

l) Negociar, celebrar e acompanhar, de acordo com as orientações definidas a nível nacional, os contratos, protocolos e convenções de âmbito regional, bem como efetuar a respetiva avaliação e revisão, no âmbito da prestação de cuidados de saúde bem como nas áreas referidas nas alíneas e) e f);

m) Orientar, prestar apoio técnico e avaliar o desempenho das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, de acordo com as políticas definidas e com as orientações e normativos emitidos pelos serviços e organismos centrais competentes nos diversos domínios de intervenção;

n) Assegurar a adequada articulação entre os serviços prestadores de cuidados de saúde de modo a garantir o cumprimento da rede de referênciação;

o) Afetar recursos financeiros, mediante a celebração, acompanhamento e revisão de contratos no âmbito dos cuidados continuados integrados;

p) Elaborar programas funcionais de estabelecimentos de saúde;

q) Licenciar as unidades privadas prestadoras de cuidados de saúde e as unidades da área das dependências e comportamentos aditivos do sector social e privado;

r) Emitir pareceres sobre planos diretores de unidades de saúde, bem como sobre a criação, modificação e fusão de serviços;

s) Emitir pareceres sobre a aquisição e expropriação de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde, bem como sobre projetos das instalações de prestadores de cuidados de saúde.

Para a prossecução das suas atribuições, a ARS Algarve I. P., pode colaborar entre si e com outras entidades do sector público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nos termos da legislação em vigor. A prestação de cuidados de saúde, na área dos cuidados de saúde primários e a execução dos programas de saúde pública são prosseguidos através dos ACES, enquanto serviços do SNS integrados na ARS.

3. Orientações estratégicas

As linhas estratégicas que estruturam o desenvolvimento das atividades da ARS Algarve estão alinhadas com o Programa do XXII Governo Constitucional, o Plano Nacional de Saúde (PNS) 2012-2016 (extensão a 2020), nomeadamente naquelas que são as grandes prioridades daí resultantes:

- Reforma hospitalar
- Reforma dos cuidados de saúde primários

- Rede nacional de cuidados continuados integrados
- Política de Recursos humanos
- Política do medicamento
- Tecnologias de informação e comunicação
- Promoção da cidadania
- Promoção da Saúde e prevenção de doenças

4. Objetivos a atingir



Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	INDICADORES	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
									2021	2022	2023	2024	2025
20%	4.Promover uma política de redução de custos mantendo uma prestação de cuidados de qualidade, otimização de recursos e modernização administrativa	20%	4.1 Otimizar, racionalizar recursos e diminuir custos	(Custo com horas extraordinárias do período n - custo com horas extraordinárias do período homologo) / (Custo com horas extraordinárias do período homologo)	-20%	> -22%	40%	Eficiência				x	
				(Custos de transportes com utentes do período n - custo de transportes com utentes do período 2010) / (custos de transportes dos utentes do período 2010)	-10%	>-12%	30%	Eficiência					x
				N.º edifícios arrendados a libertar	4	>6	30%	Eficiência		X			
		20%	4.2 Reduzir o custo com medicamentos e MCDT nos cuidados de Saúde Primários	(Valor total faturado em medicamentos) / (Total de utilizadores)	110 €	<106€	50%	Eficiência				X	
				(Valor total faturado em MCDT) / (Total de utilizadores)	34 €	<30€	50%	Eficiência					x
		20%	4.3. Aumentar a utilização de medicamentos genéricos na região	(N.º total de embalagens de medicamentos genéricos consumidas) / (N.º total de embalagens de medicamentos consumidos)	36%	>38%	100%	Eficiência			x		
		20%	4.4.Melhorar os registos de morbilidade nos ACES	(N.º consultas médicas presenciais que deram origem a pelo menos uma codificação de um problema) / N.º Total de consultas médicas presenciais)	70%	>72%	100%	Eficiência				x	
		20%	4.5. Elaborar orientações terapêuticas para divulgação junto dos médicos de família	N.º de ações de formação sobre prescrição de grupos fármaco-terapêuticos, com impacto no volume de prescrições nos CSP	3	>5	20%	Qualidade			x		
				(N.º Total de Metformina prescrita) / (N.º Total de antidiabéticos orais prescritos)	20%	>23%	40%	Eficiência					x
				(N.º total da prescrição de diuréticos tiazídicos) / (N.º Total da prescrição de anti-hipertensores)	40%	>43%	40%	Eficiência				x	



Peso do Objetivo Estratégico	Objetivo Estratégico	Peso do Objetivo Específico	Objetivo Específico	INDICADORES	Meta	Superação	Peso	Tipo	Calendarização				
									2021	2022	2023	2024	2025
10%	5. Melhorar o diálogo interno e externo tendo em vista uma comunicação de excelência, promovendo uma participação ativa dos profissionais e dos cidadãos na concretização das estratégias da região	25%	5.1. Monitorizar o nível de satisfação dos utentes dos ACES, através da aplicação de um inquérito-tipo	(N.º Unidades prestadoras abrangidas pelo inquérito tipo)/(N.º total de unidades prestadoras)	95%	>97%	100%	Qualidade			x		
		25%	5.2. Promover a formação profissional dos trabalhadores da ARS Algarve, I.P.	N.º total de trabalhadores que frequentaram uma ação de formação/N.º total de trabalhadores	60%	>62%	100%	Qualidade				x	
		25%	5.3. Melhorar a articulação em matéria de relações internacionais	Relações internacionais: (Prazo consumido para emissão de parecer) / (Prazo de resposta estabelecido para a emissão parecer)	80%	>82%	50%	Eficácia		X			
				(Prazo consumido na divulgação e atualização permanente das atividades de representação internacional / Prazo estabelecido para a divulgação e atualização das atividades de representação internacional)	85%	>87%	50%	Eficácia		X			
		25%	5.4. Inventariar as bases de dados e sistemas de informação em saúde	Registar as bases de dados e sistemas de informação no Diretório de informação em Saúde (meses)	6 meses	< 4 meses	100%	Eficácia			x		

Os objetivos e compromissos podem ser objeto de ajustamento, em sede de Plano de Atividades/QUAR, de acordo com as orientações estratégicas que venham a ser emanadas.



5. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão alcançados com a afetação à Administração Regional de Saúde dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários, de modo a obter ganhos de eficiência e eficácia, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

6. Princípios orientadores de conduta ética profissional e pessoal

Os princípios orientadores e as referências do Código de Conduta do Ministério da Saúde aprovado pelo Despacho n.º 9456-C/2014, de 21 de julho constituem um instrumento de realização da visão e missão das entidades que se inserem no sector e visam, também, a melhoria contínua da qualidade das entidades, tendo como objetivo maior o reforço das garantias de proteção dos utilizadores dos serviços prestados.

O dirigente deverá, ainda, pautar o exercício do cargo pela observância dos padrões de conduta estabelecidos no código de conduta, a aprovar pela Tutela, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Data:

A Ministra da Saúde

O Vogal do Conselho Diretivo da ARS
